



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.825/2013

INCLUI E ALTERA DISPOSITIVO DA  
LEI Nº 1.795/2013 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 053/2013 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam incluídas as alíneas “i” e “j” no Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.795, de 20 de fevereiro de 2013, com a seguinte redação:

- “i) Rua Madre Isabel (45,00m x 1,50m = 67,50m<sup>2</sup>); e,
- j) Rua João Preussler (15,00m x 1,50m = 22,50m<sup>2</sup>).”

**Art. 2º.** É dada nova redação ao *caput* do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.795, de 20 de fevereiro de 2013, com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Será cobrada a Contribuição de Melhoria, em decorrência da execução pelo Poder Executivo Municipal, das obras de pavimentação de passeio público em trechos próximos de Escolas dos bairros Centro e Daltro Filho, **num total de área a pavimentar de 1.142,77m<sup>2</sup>** (um mil cento e quarenta e dois metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados):”

**Art. 3º.** Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.795, de 20 de fevereiro de 2013.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 29 de maio de 2013.

  
CELSO KAPLAN  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se